



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017

DECRETA A CASSAÇÃO DOS
DIPLOMAS DA PREFEITA
MUNICIPAL DE IVOTI/RS, MARIA
DE LOURDES BAUERMANN E DO
VICE-PREFEITO DE IVOTI/RS,
MILTON MAYER.

O Presidente da Câmara de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul,
Vereador **SATOSHI SCALDO SUZUKI**, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a Cientificação do Tribunal Regional Eleitoral,
comunicando que a Ação Cautelar suspendeu o efeito suspensivo ao Recurso
interposto por Maria de Lourdes Bauermann e Milton Mayer nos autos da Ação
Cautelar nº 0604006-02/RS e nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral
nº0000569-85.2016.6.21.0118 e Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº0000567-
18.2016.6.21.0118,

Considerando solicitação de providências cabíveis,

Considerando o artigo 22 da Lei Complementar nº64/1990 e artigo 41-
A da Lei Federal nº9.504/1997 e o artigo 37 inciso IV c/c artigo 37 inciso VI da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada a perda do mandato da Prefeita Municipal de
Ivoti, Maria de Lourdes Bauermann, e do Vice-Prefeito de Ivoti, Milton Mayer, nos
termos do o artigo 22 da Lei Complementar nº64/1990 e artigo 41-A da Lei Federal
nº9.504/1997 e o artigo 37 inciso IV c/c artigo 37 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Satoshi Scaldo Suzuki
Marcio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

Art. 2.º Fica decretado o afastamento imediato da Prefeita Municipal de Ivoti, Maria de Lourdes Bauermann e do Vice-Prefeito de Ivoti, Milton Mayer.

Art.3º Fica decretada a inelegibilidade por 8 (oito) anos da Prefeita Municipal de Ivoti, Maria de Lourdes Bauermann.

Art.4ºFica decretado que o Presidente da Câmara de Ivoti assumirá imediatamente a Prefeitura Municipal de Ivoti.

Art.5º Fica a Secretaria da Câmara de Vereadores responsável pela publicação do presente, devendo dar ciência aos interessados, a agremiação político partidária, ao Executivo Municipal, ao Juízo da 118ª Zona Eleitoral e ao Vice-Presidente da Câmara de Ivoti e na ordem sucessória estabelecida no pleito municipal de 2016.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivoti, 29 de setembro de 2017.

Vereador Satoshi Scaldo Suzuki

Presidente

Vereador Jânio Simião Droval

Vice-Presidente

Vereador Márcio Guth

Primeiro Secretário